



LEI MUNICIPAL Nº 504/GP/PMT/2015.
08 de junho de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 014/GP/PMT/2015
DE 05 DE MAIO DE 2015

“Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 484/2014, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 484 de 08 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - A anistia e a remissão de que tratar o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários relativos ao IPTU, Taxas e Alvarás, vencidos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AOS OITO (08), DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

Arquiles Camargo da Costa
Presidente.